

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.183

Data: 08 de dezembro de 2005.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para celebrar termo aditivo ao Contrato de Concessão com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo cobrança de taxa de coleta de lixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de concessão nº 21/72 de 26 de dezembro de 1972, com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a cobrança de taxa de coleta de lixo devida à Municipalidade, juntamente com a conta de consumo de água devida pelos usuários deste município e a remuneração da taxa de administração cobrada pela SANEPAR.

- **Art. 2º** O termo aditivo a ser celebrado terá início no dia 01 de janeiro de 2006 e término no dia 31 de dezembro de 2006.
- **Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL JAMUR Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.030 – PMG de 22/11/05 Of. nº 227/05 – CMG de 06/12/05